



INSTITUTO FEDERAL
SANTA CATARINA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
COLEGIADO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

RESOLUÇÃO Nº 07/2015/GDP _____ Florianópolis, 17 de junho de 2015.

~~O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Geral do IFSC e pelo Regulamento Interno do Colegiado,~~

~~Considerando a reunião do GDP de 02/06/2015;~~

~~Resolve:~~

~~Art. 1º A Resolução nº 19/2012/GDP, de 03 de maio de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:~~

~~“Art. 33-A Os cancelamentos dos afastamentos com vinculação de professores substitutos apenas serão autorizados mediante o ressarcimento ao erário da quantia gerada pelas verbas indenizatórias do substituto a ser desligado do IFSC.~~

~~Art. 2º Fica revogado todo o Capítulo VI da Resolução nº 19/2012/GDP.~~

~~Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.~~

Publique-se e

Cumpra-se.

OSCAR SILVA NETO

Presidente do GDP em exercício